



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PM ARUJÁ - FLS 30
Processo Nº 331453/2024
29 / 07 / 24

1- PRELIMINARMENTE

Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do art. 72, inciso I, 14.133/2021 c/c art. 18, da Lei Municipal nº 3.570/2023.

2- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

Aquisição de Refletores com Lâmpadas de Led de 400W de potência para uso na Praça da Juventude e Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – (Complexo do Calango) e Quadras Poliesportivas Cobertas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	REFLETOR COM LAMPADA DE LED DE 400W DE POTÊNCIA, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os objetos serão entregues de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	OBJETO	ENDEREÇO
1	Ginásio Municipal Poliesportivo Habib Tannuri	Conforme subitem "2.1"	Rua Maranhão, nº 385, – Bairro Jardim Planalto – CEP 07402 – 165



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes

ARUJÁ - FLS. 31

Processo Nº 331453/2024

29 / 07 / 24

2.3. DA AQUISIÇÃO

A referida aquisição deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste.

2.4. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos é de até 10 (Dez) dias, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A aquisição de refletores com lâmpadas de LED de 400W para potência para uso na Praça da Juventude, Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – (Complexo do Calango) e Quadras Poliesportivas Cobertas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes é justificada pela eficiência energética, durabilidade, qualidade da luz, controle de intensidade, sustentabilidade e economia a longo prazo que esses equipamentos oferecem. Essa atualização tecnológica não apenas melhora as condições de iluminação para atividades esportivas e eventos, mas também demonstra um compromisso da Secretaria Municipal de Esportes com a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

A aquisição e instalação de refletores com lâmpadas de LED de 400W de potência para uso nos na Praça da Juventude, Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – (Complexo do Calango) e Quadras Poliesportivas Cobertas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes representam uma solução abrangente e eficaz para melhorar a iluminação desses espaços esportivos. Além de atender às necessidades de iluminação, os refletores LED proporcionam economia de energia, durabilidade e baixa manutenção, contribuindo para a promoção de atividades esportivas de qualidade e sustentabilidade ambiental. O ciclo de vida da solução inclui desde a identificação das necessidades até o monitoramento contínuo do desempenho dos equipamentos, garantindo um ambiente seguro e adequado para atletas e espectadores.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

5.3. Não se aplica para a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - FLS. 32

Processo Nº 331453/2024

29/07/24

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)
- a. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (Dez) dias, contados do(a) recebimento do Pedido de Compras, em remessa única.
 - b. A entrega do objeto será de até 10 (Dez) dias contados do recebimento da ordem de execução do serviço;
 - c. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

¹ I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ARUJÁ - FLS. 33

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

Processo Nº 33.1453/2024
29 / 07 / 24

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - FLS. 34
Processo Nº 331453/2024
27/04/24

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1. Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:

8.2. Realizar o entrega dos objetos, de acordo com os termos e qualidade exigidos;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

8.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - FLS. 35
Processo Nº 331453/2024
29/07/24

8.7.O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do

CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;

8.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;

8.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

9.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;

9.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

9.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

ARUJÁ - FLS. 36
PROCESSO Nº 33.14/53/2024
29/07/24

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprove a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "I", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	REFLETOR COM LAMPADA DE LED DE 400W DE POTÊNCIA, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid	36	270,00	9.720,00
VALOR TOTAL GERAL				9.720,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - P.L.S. 37
Processo Nº 331453/2024
271 07/124

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO (PRÓPRIO);

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 20 de junho de 2.024.


Willian Mendes Oliveira
RG 43.737.853-6
Secretário de Esportes

Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS. 28
Processo Nº 331453/2024
27/07/24

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
Órgão/entidade: Secretaria Municipal de Esportes
Autoridade máxima: Willian Mendes Oliveira
Cargo: Secretário Municipal

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Atender a necessidade de Aquisição de Refletores com Lâmpadas de Led de 400W de potência para a Praça da Juventude, Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – (Complexo do Calango) e Quadras Poliesportivas Cobertas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

3 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS
O presente instrumento tem como finalidade a Aquisição de Refletores com Lâmpadas de Led de 400W de potência para uso na Praça da Juventude, Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – (Complexo do Calango) e Quadras Poliesportivas Cobertas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, as lâmpadas de LED são conhecidas por sua eficiência energética, consumindo significativamente menos energia do que as lâmpadas tradicionais. Isso resulta em redução dos custos operacionais a longo prazo para a Secretaria Municipal de Esportes, os refletores LED proporcionam uma iluminação mais uniforme e de alta qualidade, o que é crucial para a prática esportiva. Isso melhora a experiência dos atletas, espectadores e juízes durante os eventos esportivos realizados nos ginásios e cujo a motivação / justificativa de necessidade da aquisição, encontra-se esmiuçada no intitulado TERMO DE REFERÊNCIA .

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	
1	A aquisição de refletores de LED, pois consomem menos energia em comparação com as lâmpadas tradicionais, resultando em redução significativa nos custos de eletricidade para iluminar os ginásios, além de que as lâmpadas de LED têm uma vida útil mais longa do que as lâmpadas convencionais, reduzindo os custos de manutenção, pois exigem substituição menos frequente
2	A aquisição dos refletores de LED proporciona uma iluminação mais uniforme e brilhante, melhorando as condições de visualização para os atletas e espectadores, além de que as lâmpadas de LED são mais sustentáveis, pois não contêm substâncias nocivas como o mercúrio encontrado em algumas lâmpadas fluorescentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente
3	A aquisição para a substituição dos refletores por tecnologia de LED demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Esportes com a modernização das instalações esportivas, proporcionando uma experiência mais atualizada e agradável para os frequentadores.

5 - FONTE DE RECURSOS
Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - FLS. 29
Processo Nº 331453/2024
29 / 07 / 24

6 - QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO
CONFORME <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> .
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 880/ 2024.

7 - INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
Sector demandante: Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela demanda: Willian Mendes Oliveira
Cargo: Secretário Municipal
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).
 Willian Mendes Oliveira RG 43.737.853-8 Secretário de Esportes Willian Mendes Oliveira Secretário Municipal de Esportes